

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.573, DE 2010

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Deputado EDINHO BEZ

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em questão cria na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª. Região – SC, duas Varas de Trabalho; uma na cidade de São Bento do Sul e outra na cidade de Navegantes.

Para dar funcionamento às Varas que estão sendo criadas, o projeto propõe a criação de 2 cargos de Juiz do Trabalho, 2 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 30 cargos efetivos de Analista Judiciário e 12 cargos efetivos de Técnico Judiciário.

O anteprojeto de lei foi analisado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários.

Além desta Comissão, deverão se pronunciar sobre a proposta a Comissão de Finanças e Tributação, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que emitirá parecer sobre o mérito

e a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto, que está também sujeito à apreciação do Plenário.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto ora relatado cria Varas do Trabalho nas cidades de São Bento do Sul e Navegantes a fim de melhor atender a população daquele Estado na prestação jurisdicional trabalhista.

A Emenda Constitucional nº 45/2004 impôs aumento de demanda para a Justiça Trabalhista exigindo, ainda, garantia de uma duração razoável do processo. Ressalta que a medida resultará no equacionamento dos serviços judiciários que necessitam de especialização voltados à atividade fim do Tribunal.

O fato de a proposição ter sido aprovada no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça, demonstra a viabilidade do projeto de lei sob exame, tendo em conta a competência desse órgão para exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário.

A importância da criação da Vara do Trabalho em São Bento do Sul se deve ao fato de o volume processual ter sido superior a 1.500 pleitos no último triênio. Já a criação de Vara em Navegantes se justifica pelo fato de, atualmente, a demanda processual ser atendida pela jurisdição de Itajaí, que também teve movimento processual superior a 1.500 demandas no triênio 2007 a 2009.

A necessidade de novos cargos, se dá pela crescente demanda processual, assim como o índice de absenteísmo de magistrados e servidores devido à sobrecarga de trabalho. Esforços já foram efetuados pelo TRT da 9ª. Região - SC no sentido de deslocar servidores para a 1ª Instância, desdobrar funções comissionadas e cargos em comissão em funções comissionadas e cargos em comissão de menor nível remuneratório, implantar projetos de melhorias dos processos e rotinas de trabalho nas

secretarias de Varas do Trabalho, além de desenvolver o sistema voltado à implementação do Processo Eletrônico Judiciário.

Em face do exposto, entendemos ser meritória e oportuna a proposição ora em análise e votamos pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 7.573, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado EDINHO BEZ

Relator